PREFEITURA DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.911/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal permutar área do Município com área privada de propriedade de JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO VIANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61, inciso IV combinado com o artigo 6º, I, "b"da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta da área municipal (I), com a área privada (nº II - III) infradesignadas:

I- Área de 600,00m^2, caracterizado como via pública, de acordo com o projeto de Loteamento Mesquita, aprovado em 19 de março de 1965 e devidamente registrado em 06 de agosto de 1980, sob nº R-4-5.30, limitando-se ao Norte com Avenida São Vicente; ao Sul com Rua São Vicente; ao Leste com os lotes 10 e 15 e ao Oeste com os lotes 16 e 31.

II- Área de 330,37m^{2,}, situado na Avenida João Durval Carneiro, bairro Piranga, no Alto do Cruzeiro, matrícula nº R-2-1471, protocolo 19.791, limitando-se ao Nascente com a rodovia Lomanto Júnior; ao Poente com Maria Auxiliadora da Natividade; ao Sul com via pública e ao Norte com terreno baldio.

III- Área de 240,00 m^2, situado a Rua Santa Isabel, bairro Piranga, no Alto do Cruzeiro, matrícula nº R-3-1475, protocolo nº 19.790, limitando-se ao Norte e Sul com terreno baldio, ao Nascente com Júlio Queiroz de Amorim e ao Poente com Manuel Pedro da Silva.

Art. 2º. Na referida área privada foi implantado pelo Município, uma rótula de acesso aos bairros Alto do Cruzeiro e João XXIII, sem o devido processo legal.

Art. 3º. A área municipal a ser permutada, encontra-se desafetada, e tem valor venal equivalente com a área privada a ser permutada, em conformidade com o laudo de avaliação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2006.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal